

6 — Formalização das candidaturas — Os interessados deverão apresentar a sua candidatura, no prazo de 10 dias contados da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Directivo do InIR, I. P., referindo expressamente o posto de trabalho a que se candidatam e mencionando identificação, contacto telefónico e endereço electrónico, o vínculo, carreira e serviço em que se encontram integrados.

O requerimento de candidatura deve ser entregue nas instalações do InIR, I. P., ou remetida pelo correio, com aviso de recepção, para Direcção Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos, do Instituto de Infra-Estruturas Rodoviárias sito na Rua dos Lusíadas, n.º 9, 4.º, frente, 1300-364 Lisboa, considerando-se entregues dentro do prazo os documentos expedidos pelos CTT até ao limite do prazo fixado.

7 — Documentos a juntar ao requerimento de candidatura:

a) *Curriculum vitae* detalhado e actualizado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias e as funções que exerce, bem como as que exerceu, com a indicação dos respectivos períodos de permanência, as actividades relevantes e a participação em grupos de trabalho, assim como a formação profissional detida (cursos, estágios, especializações e seminários, indicando a respectiva duração, as datas de realização e as entidades promotoras);

b) Fotocópia do certificado das habilitações literárias;

c) Outros documentos que considerem relevantes para apreciação.

Lisboa, 17 de Junho de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo,
Alberto Conde Moreno.

203387601

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Agência Portuguesa do Ambiente

Departamento de Gestão de Recursos Humanos,
Financeiros e Patrimoniais

Aviso n.º 12534/2010

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho por contratação por tempo indeterminado para técnico superior

1 — Nos termos do disposto n.º 3 do artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12/A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que por despacho de 14 de Junho de 2010 da Subdirectora-Geral da Agência Portuguesa do Ambiente, se encontra aberto o presente procedimento concursal comum, com vista ao recrutamento de um trabalhador, detentor da categoria de técnico superior, para a celebração de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a ocupação de posto de trabalho previsto e criado no mapa de pessoal da Agência Portuguesa do Ambiente, a recrutar de entre indivíduos sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, ao abrigo do despacho favorável do Secretário de Estado da Administração Pública n.º 96/2010/SEAP, de 25 de Novembro de 2010, sobre o qual o Ministro de Estado e das Finanças exarou despacho de concordância, com o n.º 200/10/MEF, de 20 de Maio de 2010.

2 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e do artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento próprias, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas ainda pela ECCRC, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos a observar nos termos do disposto nos artigos 4.º e seguintes da referida Portaria.

3 — O prazo de apresentação de candidaturas ao presente procedimento é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

4 — O presente concurso regula-se pelos seguintes diplomas:

Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/1991, de 15 de Novembro;

Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Janeiro;

Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Genericamente, o posto de trabalho posto a concurso caracteriza-se pelo exercício de funções da carreira de técnico superior, tais como são descritas no Anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nas

áreas da prevenção e controlo das emissões atmosféricas e da qualidade do ar interior. Em particular, define-se pelo acompanhamento, a nível nacional e comunitário, das legislações relativas às emissões provenientes de veículos rodoviários e não-rodoviários, às especificações dos combustíveis, às emissões de poluentes atmosféricos, incluindo as grandes instalações de combustão (GIC) e à certificação energética e da qualidade do ar interior (QAI) nos edifícios, tanto no âmbito da sua preparação e revisão, como na respectiva implementação e aplicação, incluindo a elaboração de pareceres técnicos e respostas a solicitações de organismos públicos, privados e cidadãos, bem como o contacto directo com os operadores e clarificação de dúvidas junto dos mesmos; colaboração técnica na elaboração de legislação nacional relativa à prevenção e controlo das emissões atmosféricas; capacidade técnica de elaboração de relatórios anuais a submeter à Comissão Europeia no âmbito da implementação da Directiva 2001/80/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de Outubro.

6 — O local de trabalho situa-se na sede da Agência Portuguesa do Ambiente, Rua da Murgueira, n.º 9/9A — Zambujal, Amadora.

7 — Nos termos do disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

8 — A posição remuneratória na qual se enquadram a categoria do técnico superior a contratar situa-se entre a 3.ª e a 4.ª e os níveis remuneratórios entre o 19 e o 23 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro, sendo as remunerações base mínima e máxima a auferir no ano de 2010, respectivamente de 1407,45 € (mil quatrocentos e sete euros e quarenta e cinco cêntimos) e 1613,42 € (mil seiscentos e treze euros e quarenta e dois cêntimos).

9 — Podem ser admitidos os candidatos que, até ao termo do prazo de entrega das candidaturas satisfaçam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Reunirem os requisitos gerais necessários para o exercício de funções públicas, enunciados no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

b) Sejam detentores de licenciatura, preferencialmente em Engenharia Química.

10 — Constituem condições preferenciais de avaliação os candidatos:

a) Deterem experiência profissional comprovada de, pelo menos 9 anos, em áreas relacionadas com a verificação do cumprimento da legislação relativa às emissões atmosféricas em diversos sectores industriais, bem como experiência, de pelo menos 5 anos, nas áreas da prevenção e controlo das emissões atmosféricas e da qualidade do ar interior, discriminadas no ponto 5 do presente aviso;

b) Possuam formação profissional específica e relevante, devidamente comprovadas, no âmbito de temáticas relativas ao ambiente.

11 — Não podem ser admitidos ao procedimento concursal os trabalhadores que, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho da Agência Portuguesa do Ambiente idênticos ao posto de trabalho posto a concurso.

12 — A não apresentação dos documentos comprovativos da posse dos requisitos de admissão exigidos nas alíneas a) e b) do ponto 9 do presente aviso, bem como o preenchimento incorrecto dos elementos relevantes do requerimento, é motivo de exclusão do procedimento concursal.

13 — Os métodos de selecção obrigatórios a utilizar no presente procedimento concursal serão os previstos no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e os estabelecidos no artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, ou seja:

a) Avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências para os candidatos que se encontrem, ou tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham, por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras do posto de trabalho;

b) Prova de conhecimentos e avaliação psicológica, para os restantes.

14 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, os candidatos que cumulativamente sejam titulares da categoria de técnico superior e estejam abrangidos pelo disposto na alínea a) do número anterior podem optar, mediante declaração escrita, pela realização da prova de conhecimentos e da avaliação psicológica em substituição da avaliação curricular e da entrevista de avaliação de competências.

15 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a ponderação na valorização final da avaliação curricular e da prova de conhecimentos é de 45 % e para a entrevista de avaliação de competências e para a avaliação psicológica é de 25 %.

16 — Nos termos do n.º 12 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, cada um dos métodos de selecção tem carácter eliminatório.

17 — Nos termos do disposto na alínea a) do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, é utilizada a entrevista profissional de selecção como método facultativo ou complementar, ao qual é atribuída a ponderação de 30 %.

18 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área do posto de trabalho a ocupar, de acordo com as exigências da função, sendo considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente os seguintes:

a) A habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;

b) A formação profissional e qualificação respectiva, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional do lugar a ocupar;

c) A experiência profissional na área para que o procedimento concursal foi aberto, em que se pondera o desempenho efectivo de funções, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração;

d) A avaliação de desempenho relativa aos últimos 3 (três) anos, se a actividade profissional se relacionar com o posto de trabalho.

19 — A entrevista de avaliação de competências visa obter informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício das funções.

20 — A prova de conhecimentos será escrita, de realização individual, de natureza teórica, efectuada em suporte de papel, numa só fase, podendo ser constituída por um conjunto de questões de resposta de escolha múltipla, de pergunta directa e ou de resposta livre (desenvolvimento), tendo a duração de 60 (sessenta) minutos e visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais, bem como as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função, e versa os seguintes temas:

a) Conhecimentos gerais sobre o Regime Jurídico da Administração Pública;

b) Conhecimentos gerais de Políticas de Ambiente;

c) Conhecimentos específicos sobre as áreas caracterizadoras do posto de trabalho.

21 — A bibliografia e a legislação a utilizar são as seguintes:

Bibliografia:

- PORTUGAL. *Constituição — Constituição da República Portuguesa — Comentada*. Coment. por Marcelo Rebelo de Sousa e José de Melo Alexandrino. Lisboa: LEX, 2000;
- UNIÃO EUROPEIA 2002 — Versões compiladas do Tratado da União Europeia e do Tratado que institui a Comunidade Europeia (http://europa.eu/eur-lex/pri/pt/oj/dat/2002/c_325/c_32520021224pt00010184.pdf);
- TAVARES, Luís Valadares, 2005 — *O novo quadro legal da AP: Inovação e mudança cultural*. Oeiras, Instituto Nacional de Administração;
- UNITED NATIONS GENERAL ASSEMBLY, 1987 — *Report of the World Commission on Environment and Development "Our Common Future"* (<http://daccessdds.un.org/doc/UNDOC/GEN/N87/184/67/IMG/N8718467.pdf?OpenElement>);
- UNITED NATIONS, 1992: *Rio Declaration on Environment and Development* (<http://www.un.org/documents/ga/conf151/aconf15126-1annex1.htm>);
- UNITED NATIONS, 1992: *Agenda 21: Earth Summit — The United Nations Programme of Action from Rio* (<http://www.un.org/esa/dsd/agenda21/>);
- UNITED NATIONS GENERAL ASSEMBLY, 2000 — *United Nations Millennium Declaration* (<http://www.un.org/millennium/declaration/ares552e.pdf>);
- UNITED NATIONS, *World Summit on Sustainable Development in Johannesburg, South Africa, 2002 — Johannesburg Declaration on Sustainable Development. From our origins to the future* (http://www.un.org/esa/sustdev/documents/WSSD_POI_PD/English/POI_PD.htm);
- UNITED NATIONS, *World Summit on Sustainable Development in Johannesburg, South Africa, 2002: Johannesburg Plan of Implementation* (http://www.un.org/esa/sustdev/documents/WSSD_POI_PD/English/POIToc.htm);
- UNITED NATIONS FRAMEWORK CONVENTION ON CLIMATE CHANGE UNFCCC 2007: *Uniting on Climate — A Guide to the Climate Change*

Convention and the Kyoto Protocol (http://unfccc.int/resource/docs/publications/unitingonclimate_eng.pdf);

- COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS 2007 — *Comunicação da Comissão ao Conselho, ao Parlamento Europeu, ao Comité Económico e Social e ao Comité das Regiões. Limitação das alterações climáticas globais a 2 graus Celsius. Trajectória até 2020 e para além desta data*. (<http://eur-lex.europa.eu/LexUriServ/LexUriServ.do?uri=COM:2007:0002:FIN:PT:PDF>);

- UNEP, 2007 — *Global Environment Outlook GEO4.*, UNEP 2007, (<http://www.unep.org/geo/geo3/english/overview/index.htm>);

- SEINFELD, John H., PANDIS, S. N., 1998, *Atmospheric Chemistry and Physics: From Air Pollution to Climate*;

- GOMES, J (2001): *Poluição Atmosférica — Um Manual Universitário*, Publindústria;

- Directrizes relativas à Descarga de Poluentes na Atmosfera, APA, 2005 (<http://www.apambiente.pt/politicasambiente/Ar/EmissoesAtmosfericas/NotasTecnicas/Paginas/default.aspx>);

- Directrizes Regime de monitorização — Decreto-Lei n.º 78/2004, de 3 de Abril, APA, 2008, (<http://www.apambiente.pt/politicasambiente/Ar/EmissoesAtmosfericas/NotasTecnicas/Paginas/default.aspx>);

- Nota Técnica — NT-SCE — 02 — Metodologia para auditorias periódicas de QAI em edifícios de serviços existentes no âmbito do RSECE (http://www.apambiente.pt/politicasambiente/Ar/QualidadeArInterior/AuditoriasRequisitosQAI/Documents/NT_SCE_Abril_2009.pdf).

Legislação:

- Decreto-Lei n.º 442/1991, de 15 de Novembro, que aprova o Código do Procedimento Administrativo;

- Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, que aprova o regime de Contrato em Funções Públicas;

- Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, que define e regula os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas;

- Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, que estabelece o regime comum de mobilidade entre serviços dos funcionários e agentes da Administração Pública visando o seu aproveitamento racional;

- Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, que estabelece o sistema integrado e avaliação do desempenho na Administração Pública;

- Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos;

- Avaliação de Impacte Ambiental — Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro;

- Avaliação Ambiental de Planos e Programas — Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho;

- Estratégia Nacional de Desenvolvimento Sustentável — ENDS 2015, Resolução do Conselho de Ministros n.º 109/2007, de 20 de Agosto;

- Programa Nacional para as Alterações Climáticas (PNAC 2008) — Resolução do Conselho de Ministros n.º 1/2008, de 4 de Janeiro;

- Licenciamento Ambiental — Decreto-Lei n.º 173/2008, de 26 de Agosto;

- Sínteses da legislação da UE em matéria de Ambiente (http://europa.eu/legislation_summaries/environment/index_pt.htm);

- Decreto-Lei n.º 281/2000, de 10 de Novembro, que fixa os limites ao teor de enxofre de certos tipos de combustíveis líquidos derivados do petróleo, transpondo para o direito interno a Directiva 1999/32/CE, do Conselho, de 26 de Abril;

- Decreto-Lei n.º 202/2002, de 26 de Setembro, que transpõe para a ordem jurídica nacional a Directiva 2001/63/CE, da Comissão, de 17 de Agosto, que adapta ao progresso técnico a Directiva 97/68/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, relativa à aproximação das legislações dos Estados membros respeitantes a medidas contra a emissão de poluentes gasosos e de partículas pelos motores de combustão interna a instalar em máquinas móveis não rodoviárias, alterando, em consequência, o Decreto-Lei n.º 432/99 de 25 de Outubro;

- Decreto-Lei n.º 178/2003, de 5 de Agosto, relativo à limitação das emissões de certos poluentes para atmosfera de grandes instalações de combustão;

- Decreto-Lei n.º 237/2003, de 3 de Outubro, que altera o Regulamento dos Elementos e Características dos Veículos a Motor de Duas e Três Rodas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 267-B/2000 de 20 de Outubro, e transpõe para a ordem jurídica nacional a Directiva 2002/51/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de Julho;

- Decreto-Lei n.º 78/2004, de 3 de Abril, relativo à prevenção de controlo das emissões para atmosfera;

- Decreto-Lei n.º 235/2004, de 16 de Dezembro, que estabelece novas disposições relativas às especificações técnicas aplicáveis às gasolinas e aos gasóleos a utilizar em veículos equipados com motores de ignição comandada e de ignição por compressão, transpondo para a ordem

jurídica interna a Directiva 2003/17/CE, do Parlamento e do Conselho, de 3 de Março;

- Decreto-Lei n.º 236/2005, de 30 de Dezembro, que transpõe para a ordem jurídica nacional a Directiva 2004/26/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de Abril, que altera a Directiva 97/68/CE, relativa à aproximação das legislações dos Estados membros respeitantes a medidas contra a emissão de poluentes gasosos e de partículas pelos motores de combustão interna a instalar em máquinas móveis não rodoviárias;

- Decreto-Lei n.º 62/2006, de 21 de Março, que transpõe para a ordem jurídica nacional a Directiva 2003/30/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 8 de Maio, relativa à promoção da utilização de biocombustíveis ou de outros combustíveis renováveis nos transportes;

- Decreto-Lei n.º 78/2006, de 4 de Abril, que aprova o Sistema Nacional de Certificação Energética e da Qualidade do Ar Interior nos Edifícios (SCE);

- Decreto-Lei n.º 79/2006, de 4 de Abril, que aprova o Regulamento dos Sistemas Energéticos de Climatização em Edifícios (RSECE);

- Decreto-Lei n.º 80/2006, de 4 de Abril, que aprova o Regulamento das Características de Comportamento Térmico dos Edifícios (RCCTE);

- Decreto-Lei n.º 67/2007, de 26 de Março, que transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva 2005/21/CE, da Comissão, de 7 de Março, e aprova o Regulamento Relativo às Medidas a Tomar contra a Emissão de Poluentes Provenientes dos Motores Diesel Destinados à Propulsão dos Veículos.

- Decreto-Lei n.º 346/2007, de 17 de Outubro, que aprova o Regulamento Relativo às Medidas a Tomar Contra a Emissão de Gases e Partículas Poluentes Provenientes dos Motores de Ignição por Compressão e a Emissão de Gases Poluentes Provenientes dos Motores de Ignição Comandada Alimentados a Gás Natural ou a Gás de Petróleo Liquefeito Utilizados em Veículos, transpondo para a ordem jurídica interna as Directivas 2005/55/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 28 de Setembro, 2005/78/CE, da Comissão, de 14 de Novembro, e 2006/51/CE, da Comissão, de 6 de Junho, bem como relativamente às medidas a tomar contra as emissões poluentes, a Directiva n.º 2006/81/CE, da Comissão, de 23 Outubro.

- Decreto-Lei n.º 69/2008, de 14 de Abril, que procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 281/2000 de 10 de Novembro, que fixa os limites ao teor de enxofre de certos tipos de combustíveis líquidos derivados do petróleo e transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 2005/33/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 6 de Julho de 2005;

- Portaria n.º 286/93, de 12 Março, relativa à definição de valores limite de concentração de poluentes na atmosfera;

- Portaria n.º 263/2005, 17 de Março, relativa à metodologia de cálculo da altura das chaminés;

- Portaria n.º 80/2006, 23 de Janeiro, relativa aos limiares mássicos mínimos e máximos;

- Portaria n.º 461/2007, de 5 de Junho, que define a calendarização da aplicação do Sistema de Certificação Energética e da Qualidade do Ar Interior nos Edifícios (SCE);

- Portaria n.º 835/2007, de 7 de Agosto, que define o valor das taxas de registo das Declarações de Conformidade Regulamentar e dos Certificados Energéticos na Agência para a Energia (ADENE);

- Portaria n.º 675/2009, de 23 de Junho, relativa aos valores limite de emissão gerais;

- Portaria n.º 676/2009, de 23 de Junho, relativa à actualização da Portaria 80/2006;

- Portaria n.º 677/2009, de 23 de Junho, relativa aos valores limite de emissão para as instalações de combustão;

- Despacho conjunto n.º 509/2006, de 27 de Junho — Plano Nacional de Redução das Emissões das Grandes Instalações de Combustão;

- Despacho n.º 10250/2008, de 8 de Abril, que define o Modelo dos Certificados de Desempenho Energético e da Qualidade do Ar Interior, emitidos no âmbito do SCE;

- Directiva 94/63/CEE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de Dezembro, relativa ao controlo das emissões de compostos orgânicos voláteis (COV) resultantes do armazenamento de gasolinas e da sua distribuição dos terminais para as estações de serviço (STAGE I);

- Directiva 1999/32/CE, do Conselho, de 26 de Abril, relativa à redução do teor de enxofre de determinados combustíveis líquidos, que altera a Directiva 93/12/CEE;

- Directiva 2001/63/CE da Comissão, de 17 de Agosto de 2001, que adapta ao progresso técnico a Directiva 97/68/CE do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à aproximação das legislações dos Estados-Membros respeitantes a medidas contra a emissão de poluentes gasosos e de partículas pelos motores de combustão interna a instalar em máquinas móveis não rodoviárias;

- Directiva 2001/80/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de Outubro, relativa à limitação das emissões de certos poluentes para atmosfera de grandes instalações de combustão;

- Directiva 2002/51/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de Julho de 2002, relativa à redução do nível de emissões poluentes dos veículos a motor de duas e três rodas e que altera a Directiva 97/24/CE;

- Directiva 2002/91/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de Dezembro, relativa ao desempenho energético dos edifícios;

- Directiva 2003/17/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 3 de Março, que altera a Directiva 98/70/CE relativa à qualidade da gasolina e do combustível para motores;

- Directiva 2003/30/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 8 de Maio, relativa à promoção da utilização de biocombustíveis ou de outros combustíveis renováveis nos transportes;

- Directiva 2004/26/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de Abril de 2004, que altera a Directiva 97/68/CE relativa à aproximação das legislações dos Estados-Membros respeitantes a medidas contra a emissão de poluentes gasosos e de partículas pelos motores de combustão interna a instalar em máquinas móveis não-rodoviárias;

- Directiva 2005/21/CE, da Comissão, de 7 de Março, que adapta ao progresso técnico a Directiva 72/306/CEE do Conselho relativa à aproximação das legislações dos Estados-Membros respeitantes às medidas a tomar contra a emissão de poluentes provenientes dos motores diesel destinados à propulsão dos veículos;

- Directiva 2005/33/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 6 de Julho, relativa ao teor de enxofre dos combustíveis navais;

- Directiva 2005/55/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 28 de Setembro, relativa à aproximação das legislações dos Estados-Membros respeitantes às medidas a tomar contra a emissão de gases e partículas poluentes provenientes dos motores de ignição por compressão utilizados em veículos e a emissão de gases poluentes provenientes dos motores de ignição comandada alimentados a gás natural ou a gás de petróleo liquefeito utilizados em veículos.

22 — A avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

23 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

24 — Os critérios de apreciação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo as respectivas fórmulas classificativas, constarão de actas de reuniões de júri do procedimento concursal, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

25 — A classificação final dos candidatos será obtida na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9, 5 valores.

26 — Os candidatos deverão entregar o requerimento de admissão ao presente procedimento concursal pessoalmente ou através de remessa pelo correio, com registo e aviso de recepção, emitido até ao termo do prazo fixado, findo o qual não serão consideradas, para a Divisão de Gestão de Recursos Humanos, Rua da Murgueira, n.º 9/9A, Zambujal, Apartado 7585 — 2611-865 Amadora, dirigido ao Director-Geral da Agência Portuguesa do Ambiente, devendo, para o efeito, utilizar o formulário de candidatura (obrigatório) previsto no Despacho (extracto) n.º 11321/2009, publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio de 2009, que se encontra disponível na página electrónica da Agência Portuguesa do Ambiente.

27 — O requerimento de admissão deve, obrigatoriamente, ser acompanhado dos documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado pelo candidato;

b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

c) Fotocópia dos documentos comprovativos das acções de formação frequentadas, com indicação do período e carga horária;

d) Declaração, devidamente actualizada e autenticada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual conste, de forma inequívoca, a existência e natureza da relação jurídica de emprego público, a categoria e posição remuneratórias detidas e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, a indicação do conteúdo funcional correspondente ao último posto de trabalho ocupado, bem como as avaliações de desempenho relativas aos últimos três anos e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto.

e) Declaração de funções relativa a cada uma das actividades desenvolvidas e respectiva experiência profissional, designadamente no último posto de trabalho ocupado, com relevância para o presente procedimento concursal.

28 — Os indivíduos que não sejam detentores de relação jurídica de emprego público previamente estabelecida encontram-se dispensados da apresentação dos documentos exigidos nas alíneas *d)* e *e)* do ponto 27 do presente aviso.

29 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicada na página electrónica da Agência Portuguesa do Ambiente.

30 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

31 — O júri terá a constituição que a seguir se refere, sendo o respectivo presidente substituído nas suas faltas e ou impedimentos pelo 1.º vogal efectivo:

Presidente: Maria Filomena Martins Gormicho Boavida Esgalho — Directora do Departamento de Alterações Climáticas, Ar e Ruído;

1.º Vogal efectivo: Dília Maria Lima Jardim — Chefe de Divisão do Ar e Ruído;

2.º Vogal efectivo: Pedro Manuel Ducla Soares Sottomayor Cardia — Técnico Superior;

1.º Vogal suplente: Maria Otilia Julião Gomes — Técnica Superior;

2.º Vogal suplente: Ana Teresa Pinheiro dos Santos Diogo Perez — Chefe de Divisão de Poluição Atmosférica e Alterações Climáticas.

32 — Em cumprimento da alínea *h)* do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação.

33 — Em tudo o não expressamente previsto no presente aviso, o concurso rege-se pelas disposições constantes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Data: 16 de Junho de 2010.

Nome: *Fernanda da Piedade Martins Chilrito Mendes Bernardo*.

Cargo: Directora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos Financeiros e Patrimoniais.

203387878

Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P.

Despacho n.º 10483/2010

Por meu despacho de 11 de Maio de 2010, foi autorizada a licença sem remuneração pelo período de 30 dias, nos termos dos art.ºs 234 e 235 da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, da Técnica Superior, Maria João Pereira Correia Cabral, com efeitos a partir de 1 de Junho de 2010.

11 de Maio de 2010. — O Presidente do ICNB, *Tito Rosa*.

203390177

Despacho n.º 10484/2010

Considerando que

O Departamento de Finanças e Gestão Administrativa (DFGA) tem como atribuições elaborar, executar e controlar o orçamento do Instituto, organizar, elaborar e manter actualizados os registos e procedimentos contabilísticos, o arquivo físico da contabilidade, manter actualizado e gerir o cadastro patrimonial do Instituto, assegurar os procedimentos legais relativos à realização de despesa pública e o controlo sobre as receitas do Instituto, assegurar a gestão do património do Instituto, elaborar e controlar o orçamento de tesouraria e proceder à cobrança das receitas e ao pagamento das despesas, coordenar e assegurar a gestão administrativa dos procedimentos de aquisição de bens e serviços e obras, assegurar a gestão de *stocks* e o aprovisionamento de bens e serviços necessários ao adequado funcionamento do Instituto, entre outros;

Este Departamento constitui no ICNB uma unidade orgânica fulcral e fundamental para que todos os demais serviços possam trabalhar e exercer cabalmente as respectivas funções sendo a base de todo o demais trabalho produzido e que fornece às restantes unidades os mais elementares meios de trabalho e, atentas as suas características de gestão administrativa, deveria assegurar os procedimentos e normas de actuação dos serviços, bem como a gestão de património.

Constata-se, contudo, que o DFGA não consegue corresponder com eficácia às solicitações decorrentes de uma exigente e complexa gestão de um Instituto como o ICNB, em parte em consequência do seu modelo organizativo interno e de metodologias de trabalho menos adequadas, em parte por insuficiência de alguns recursos designadamente em matéria de gestão patrimonial e também por uma evidente fragilidade de articulação interna. Tal situação acarreta dificuldades de coordenação por parte da Presidência e de eficaz produção de efeitos dos seus actos decisórios.

Numa perspectiva de reformar o Departamento e de lhe dar uma nova dinâmica mais compatível com a importância estrutural que tem no desempenho global do ICNB, entendendo dever ser feito um ajustamento mais profundo ao DFGA, imprimindo uma nova orientação à gestão dos serviços, o que passa, entre outras medidas por cessar a comissão de serviço da actual directora.

Foi cumprida a formalidade prevista no n.º 2 do artigo 25.º do Estatuto do Pessoal Dirigente publicado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, e efectuada a prévia audição da dirigente quanto às razões ora invocadas, em reunião realizada no dia 24 de Maio de 2010.

Assim, e ao abrigo da alínea *e)* subalínea *iv)* do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril,

Determino:

A cessação de funções da Dra. Otilia Graça Barreiros Martins como Directora do Departamento de Finanças e Gestão Administrativa, com efeitos a contar da data da assinatura do presente despacho.

Lisboa, 31 de Maio de 2010. — O Presidente, *Tito Rosa*.

203389838

Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.

Despacho n.º 10485/2010

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo e nos termos do despacho do Presidente do Conselho Directivo do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, IHRU, I. P., Senhor Engenheiro Nuno Vasconcelos, n.º 8.729/2009, de 27 de Fevereiro de 2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 27 de Março de 2009, subdelego, no arquitecto Vasco Manuel Amorim de Oliveira Folha, coordenador do Departamento de Análise de Programas e Certificação (DAPC), da Direcção de Habitação e Reabilitação Urbana (DHRU), a competência para:

1 — Dirigir e praticar os actos de gestão corrente relativos à respectiva unidade orgânica, incluindo assinar a correspondência e o expediente necessários ao bom funcionamento dos serviços, com a aposição do selo branco em uso no IHRU, I. P., se for o caso, e, em especial, para:

a) Autorizar e praticar todos os actos necessários à realização de quaisquer despesas relativas ao funcionamento corrente da respectiva unidade orgânica, incluindo as despesas com locação e aquisição de bens móveis e de serviços e a correspondente contratação e execução, até ao valor de 2.500 €;

b) Autorizar ajudas de custo, abonos e quaisquer outros encargos devidos com deslocações em serviço, em território nacional, com excepção do transporte aéreo;

c) Autorizar dispensas e justificar ou injustificar as faltas dos trabalhadores;

d) Autorizar o gozo, a alteração e a acumulação de férias do pessoal e aprovar o respectivo plano anual.

2 — Ratificar todos os actos praticados pelo subdelegado no âmbito dos poderes agora conferidos desde 1 de Fevereiro de 2009.

31 de Maio de 2010. — O Director, *Manuel Madruga*.

203385511

Despacho n.º 10486/2010

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo e nos termos do despacho do Presidente do Conselho Directivo do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, IHRU, I. P., Senhor Engenheiro Nuno Vasconcelos, n.º 8.729/2009, de 27 de Fevereiro de 2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 27 de Março de 2009, subdelego, no licenciado Paulo Jorge Alves dos Reis, coordenador do Departamento de Gestão de Programas e Fiscalização (DGPF) da Direcção de Habitação e Reabilitação Urbana (DHRU), a competência para:

1 — Dirigir e praticar os actos de gestão corrente relativos à respectiva unidade orgânica, incluindo assinar a correspondência e o expediente necessários ao bom funcionamento dos serviços, com a aposição do selo branco em uso no IHRU, I. P., se for o caso, e, em especial, para:

a) Autorizar e praticar todos os actos necessários à realização de quaisquer despesas relativas ao funcionamento corrente da respectiva unidade orgânica, incluindo as despesas com locação e aquisição de bens móveis e de serviços e a correspondente contratação e execução, até ao valor de 2.500 €;